



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, no dia 28.07.2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica deste ente, compete privativamente ao Prefeito, dentre outros, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, no que tange à fixação de horário de funcionamento (art. 51, V, VII, XXVII e XXIX);

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da **ADPF 672** (esta, no tocante à repartição de competências, entre os entes, para a adoção ou manutenção de medidas legalmente permitidas durante a pandemia), bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (**Súmula Vinculante nº 38**);

CONSIDERANDO o **permissivo** contido no Decreto nº 35.831/2020 (art. 13) – com suas atualizações –, expedido pelo Executivo Estadual, bem como o delineado no art. 6-A, da Lei nº 10.101/2000 e na Medida Provisória nº 927/2020;

DECRETA:

Art. 1º Não obstante a data magna do Estado, em que se comemora a adesão do Maranhão à independência do Império do Brasil, no dia 28 de julho de 2020:

I – a Administração Pública funcionará, observado, em especial, o disposto nos artigos 13 e 15 do Decreto municipal nº 82/2020;

II – com escopo de mitigar os efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, as atividades econômicas organizadas (art. 966, do Código Civil) e afins, desde que observada a legislação




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

trabalhista de regência e o Decreto municipal nº 82/2020, poderão funcionar no seu horário ordinário.

Parágrafo único. Esta conformação se refere exclusivamente ao exercício de 2020 e não impede que na data de 28 de julho sejam realizadas as respectivas atividades que reiterem a relevância e o valor histórico-cultural da ocasião para o Estado do Maranhão, observadas as medidas sanitárias e de saúde pública estabelecidas no Decreto municipal nº 82/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, IMPERATRIZ-MA, 27 DE JULHO DE 2020.
199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º ANO DA REPÚBLICA.


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz